



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300023628

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2624893272

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SINOP

Local

6 Março 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

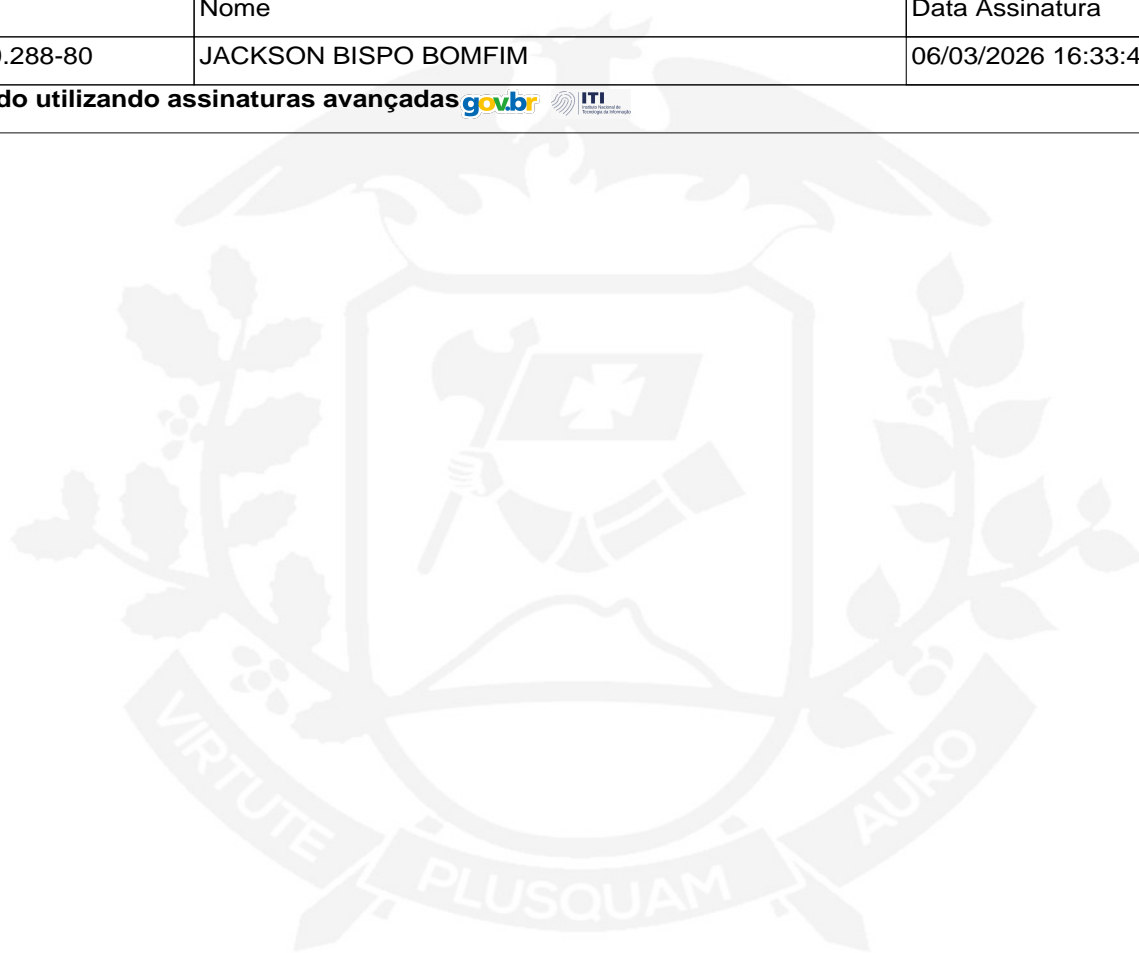
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/047.070-8	MTN2624893272	04/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
360.299.288-80	JACKSON BISPO BOMFIM	06/03/2026 16:33:44

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

CONCESSIONÁRIA ROTA DOURADA S.A.
CNPJ/MF nº 59.778.237/0001-40
NIRE 5130002362-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, às 09:45h, horário de Brasília, na sede social da **CONCESSIONÁRIA ROTA DOURADA S.A.**, localizada na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rua das Tamareiras, 1007, 2º Piso, Jardim Botânico, CEP 78556-064 ("Companhia").
- 2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo.
- 3. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Felipe Guidi, que convidou a Sr. Wilman Sanchez Moitinho para secretariar os trabalhos.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a aceitação das renúncias apresentadas pelos Srs. Julio Cezar Troiano Zogbi, Lucas Bittencourt Lacrete e Fábio Bonini Tararam, todos devidamente qualificados abaixo, aos seus respectivos cargos no Conselho de Administração, conforme termos de renúncia recebidos nesta data e arquivados na sede social; **(ii)** a modificação dos cargos da diretoria e a conseqüente alteração do artigo 13 do Estatuto Social; **(iii)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações acima, assim como outras modificações aprovadas pelo acionista; e **(iv)** a eleição dos Srs. Fernando Lima Rocha Lohmann, Thomas Marshall Skinner, e Alberico Machado Mascarenhas, todos devidamente qualificados abaixo, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e membro do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente, para um mandato unificado, com término em 19 de dezembro de 2027.
- 5. Deliberações:** Após a verificação da ordem do dia, apresentação dos documentos pertinentes e discussão pelos presentes, o único acionista aprovou, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - (i)** a aceitação da renúncia dos atuais membros do conselho de administração da Companhia, abaixo qualificados, mediante a assinatura eletrônica dos respectivos termos de renúncia



recebidos nesta data e arquivados na sede social.

- (i) Sr. **Julio Cezar Troiano Zogbi**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 28.136.550-7, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") sob o nº 269.270.978-05, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, nº 1.098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-001, ao cargo de Presidente do conselho de administração da Companhia;
- (ii) Sr. **Lucas Bittencourt Lacreta**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 32.909.023-9, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.752.788-29, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, nº 1.098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-001, ao cargo de membro do conselho de administração da Companhia; e
- (iii) Sr. **Fábio Bonini Tararam**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 26.674.911-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.314.858-51, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, nº 1.098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-001, ao cargo de membro do conselho de Administração da Companhia.
- (ii) a alteração dos cargos da diretoria, de modo que o artigo 13 do Estatuto Social passe a vigorar com a seguinte redação:
- "Artigo 13. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, com as designações seguintes: (a) 1 (um) Diretor(a) Presidente; (b) 1 (um) Vice-Presidente Financeiro(a); (c) 1 (um) Vice-Presidente de Operações; (d) 1 (um) Diretor(a) de Relações Institucionais; (e) 1 (um) Diretor(a) de Engenharia; (f) 1 (um) Vice-Presidente Jurídico(a), Regulatório(a) e de Compliance; e (g) 2 (dois) Diretores(as) sem Designação Específica."*
- (iii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** a esta ata, de forma a refletir as deliberações acima, assim como outras modificações aprovadas pelo acionista.
- (iv) a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, todos para um mandato unificado, com término em 19 de dezembro de 2027,



mediante a assinatura eletrônica dos respectivos termos de posse recebidos nesta data e arquivados na sede social:

- (i) Sr. **Fernando Lima Rocha Lohmann**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 10.117.655, expedido pelo IIFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.332.088-01, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 33º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, ao cargo de Presidente do conselho de administração da Companhia;
- (ii) Sr. **Thomas Marshall Skinner**, australiano, casado, administrador, portador da cédula de identidade RNE nº G097179-0, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 237.378.358-45, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 33º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, ao cargo de Vice-Presidente do conselho de administração da Companhia;
- (iii) Sr. **Alberico Machado Mascarenhas**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 01.036.068-90, expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.846.785-87, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 33º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, ao cargo de membro do conselho de administração da Companhia.

Os conselheiros ora eleitos declararam, de forma voluntária e irrevogável, renunciar integralmente à remuneração a que fariam jus pelo exercício de seus respectivos mandatos, nada tendo a reclamar da Companhia a esse título.

Não obstante, os conselheiros ora eleitos declaram, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foram condenados ou estão sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia geral extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, digitalmente.



Assinaturas: Presidente: Sr. Felipe Guidi; Secretário: Sr. Wilman Sanchez Moitinho. Acionista:
MONTE RODOVIAS (por: Felipe Guidi e Wilman Sanchez Moitinho)

Sinop/MT, 19 de dezembro de 2025.

[Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio]



Mesa:

Signed by:
Felipe Guidi
29BE43E8962C4B9...

Felipe Guidi
Presidente da Mesa

Signed by:
Wilman Sanchez Moitinho
2B36D62267C0462...

Wilman Sanchez Moitinho
Secretário da Mesa

Acionista:

Signed by:
Felipe Guidi
29BE43E8962C4B9...

Signed by:
Wilman Sanchez Moitinho
2B36D62267C0462...

MONTE RODOVIAS S.A.

Por: Felipe Guidi e Wilman Sanchez Moitinho
Cargo: Diretor Presidente e Vice-Presidente Financeiro



Certificate Of Completion

Envelope Id: F1FA78CB-B269-4B95-92AF-4A796C1AA232	Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: Projeto Eagle - Rota Dourada AGE Fechamento.docx	
Cliente - Caso: Projeto Eagle - Rota Dourada AGE Fechamento	
Source Envelope:	
Document Pages: 5	Signatures: 4
Certificate Pages: 5	Initials: 0
AutoNav: Enabled	
Envelopeld Stamping: Enabled	Envelope Originator:
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Lucas Ciarrocchi Schmoller
	RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
	Itaim Bibi
	São Paulo, SP 04534-004
	LSchmoller@machadomeyer.com.br
	IP Address: 163.116.230.117


Record Tracking

Status: Original 3/6/2026 1:43:29 PM	Holder: Lucas Ciarrocchi Schmoller LSchmoller@machadomeyer.com.br	Location: DocuSign
---	--	--------------------

Signer Events

Felipe Guidi
felipe.guidi@monterodovias.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (Optional)

Signature

Signed by:

29BE43E8962C4B9...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 191.19.8.254

Timestamp

Sent: 3/6/2026 1:45:43 PM
Viewed: 3/6/2026 2:57:51 PM
Signed: 3/6/2026 2:58:01 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/6/2026 2:57:51 PM
ID: d9147f29-ce34-47ec-a99c-82907630c03b

Wilman Sanchez Moitinho
wilman.sanchez@monterodovias.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (Optional)

Signed by:

2B36D62267C0462...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.90.196.118

Sent: 3/6/2026 1:45:44 PM
Viewed: 3/6/2026 3:17:05 PM
Signed: 3/6/2026 3:17:14 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/6/2026 3:17:05 PM
ID: 48e3b627-b174-4364-9e28-b25d4bfd5ecf

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/6/2026 1:45:44 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/6/2026 3:17:05 PM
Signing Complete	Security Checked	3/6/2026 3:17:14 PM
Completed	Security Checked	3/6/2026 3:17:14 PM

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

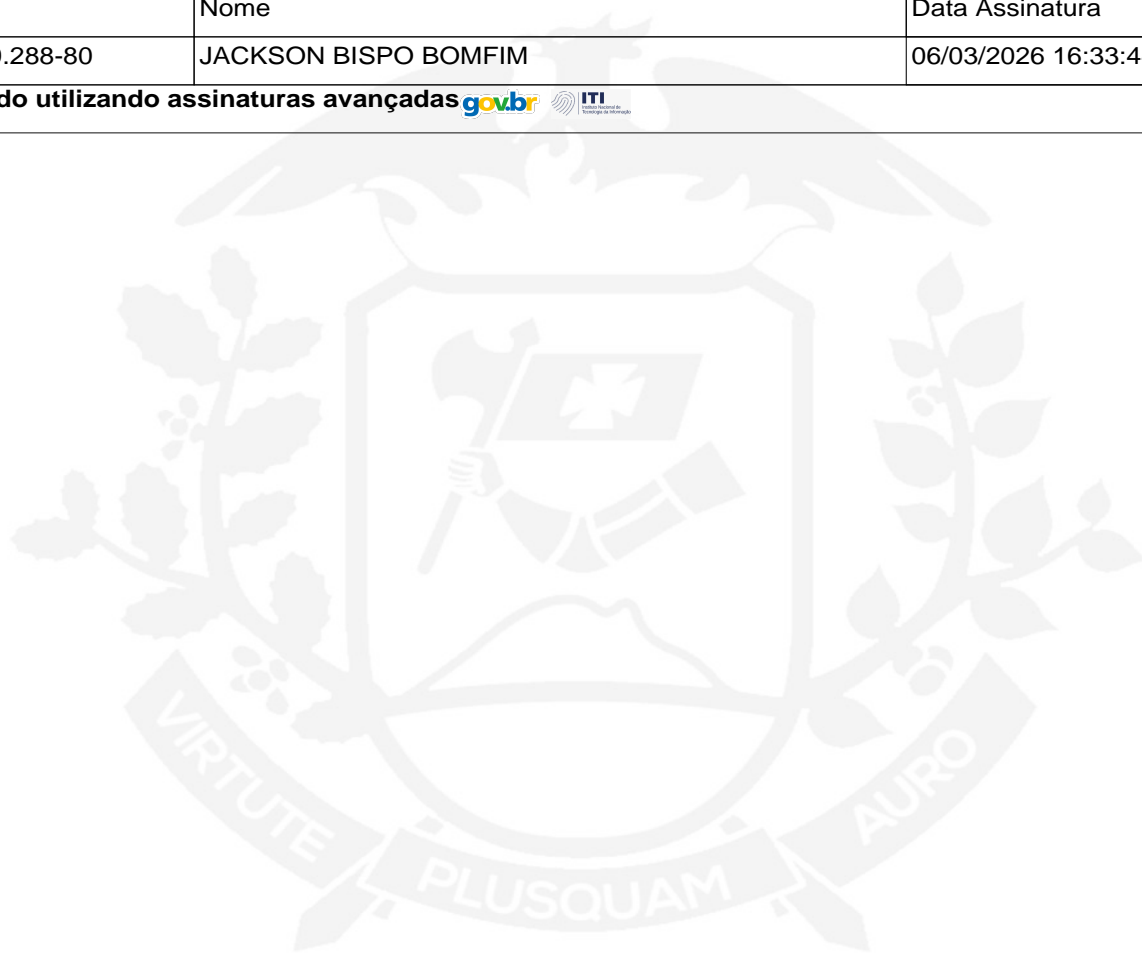
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/047.070-8	MTN2624893272	04/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.299.288-80	JACKSON BISPO BOMFIM	06/03/2026 16:33:44

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

CONCESSIONÁRIA ROTA DOURADA S.A.

CNPJ/MF nº 59.778.237/0001-40

NIRE 5130002362-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Anexo I

Estatuto Social

(Restante da página intencionalmente em branco)

(Documentos seguem na próxima página)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

**ESTATUTO SOCIAL DA
CONCESSIONÁRIA ROTA DOURADA S.A.**

CNPJ/MF nº 59.778.237/0001-40

NIRE 5130002362-8

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **CONCESSIONÁRIA ROTA DOURADA S.A.** é uma sociedade por ações, de capital fechado, de propósito específico – SPE, que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e prazo de duração determinado correspondente ao necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, conforme definido no Artigo 3º abaixo (“Companhia”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rua das Tamareiras, nº 1.007, 2º piso, Jardim Botânico, CEP 78.556-064.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, por deliberação do seu Conselho de Administração, observado o disposto deste Estatuto e nas disposições legais cabíveis.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social, única e exclusivamente, sob o regime de concessão, as atividades de operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários à exploração do Sistema Rodoviário, composto pelo LOTE 8 - Rodovia MT-170 E MT-220, compreendido no seguinte trecho: ENTR. BR-364(B) MT-388 - ENTR. MT-325 - ENTR. MT-420(A) (fim duplicação) (perímetro urbano Castanheira), com extensão total de 344,15 km, nos termos do Contrato de Concessão a ser celebrado entre a Companhia e o Estado do Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA (“Poder Concedente”), com a interveniência e anuência da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Mato Grosso (“Agência Reguladora”) em decorrência do Edital da Concorrência Pública Internacional nº 58/2024 (“Edital” e “Contrato de Concessão”, respectivamente).

Parágrafo Único. O objeto social da Companhia somente poderá ser alterado mediante a anuência prévia e expressa, por escrito, do Poder Concedente.

CAPÍTULO II



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 88.159.652,53 (oitenta e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), representado por 88.159.652 (oitenta e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral deverá deliberar e aprovar os aumentos de capital da Sociedade que se façam necessários, sendo necessária a posterior comunicação ao Poder Concedente e à Agência Reguladora, para que mantenham os devidos registros contratuais atualizados.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para cancelamento ou posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Quarto. Com exceção da possibilidade de redução do capital social prevista na cláusula 44.2.1 do Contrato de Concessão, fica vedada, durante a vigência do Contrato de Concessão, a redução do capital social da Companhia para valor inferior a R\$ 88.159.652,53 (oitenta e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), salvo mediante anuência prévia e expressa do Poder Concedente.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação aplicável assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, sem prejuízo das demais hipóteses estabelecidas na Lei das S.A., com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.



Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente, na sede da Companhia, ou, nas hipóteses admitidas na legislação aplicável, em outro local indicado com clareza nos anúncios de convocação, sendo admitida, ainda, a realização da Assembleia Geral de forma parcialmente ou exclusivamente digital, conforme normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo 6º, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A.

Parágrafo Quarto. As Assembleias Gerais, instaladas de acordo com a lei, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por quem esse vier a indicar. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e, caso esse não tenha indicado pessoa para substituí-lo ou se a referida pessoa estiver ausente, a maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral indicará o presidente da respectiva Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa.

Parágrafo Quinto. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

Parágrafo Sexto. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias:

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) aprovação do Plano Anual de Negócios e do Orçamento da Sociedade, bem como qualquer alteração aos mesmos;
- (iii) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como e dos membros Conselho Fiscal, quando aplicável;
- (iv) transformação, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (v) dissolução, liquidação e extinção da Companhia, a eleição e destituição do liquidante e as contas do liquidante;
- (vi) requerimento de recuperação judicial e extrajudicial, ou de falência;



- (vii) emissão de novas ações da Companhia, debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários que possam ser convertidos, permutados ou transformados em ações ou resultem na emissão de ações em benefício de seu titular;
- (viii) oferecimento como garantia, para captação de recursos financeiros, das receitas futuras e os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a execução das obras, a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços concedidos;
- (ix) celebração de aditivos ao Contrato de Concessão firmado pela Sociedade;
- (x) celebração de mútuos ou outra assunção de qualquer obrigação financeira que não esteja contemplada no plano anual de negócios pertinente;
- (xi) incorporação, fusão, cisão ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (xii) celebração ou alteração de qualquer acordo de acionistas pela Sociedade, observado o disposto no Contrato de Concessão;
- (xiii) aprovação de qualquer outorga de opção de compra de ação, incentivo de participação nos lucros e resultados da Sociedade, ou outros planos de incentivo para empregados, mandatários, prepostos ou outros prestadores de serviços da Companhia, bem como os termos e condições para participação e exercício dos respectivos direitos porventura outorgados pela Companhia;
- (xiv) distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio pela Sociedade nas hipóteses não abrangidas na competência do Conselho de Administração;
- (xv) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando aplicável, observadas as disposições deste Estatuto;
- (xvi) aprovação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia;
- (xvii) aprovação e modificação do Programa de Compliance da Companhia, observado o disposto no Artigo 7º do Estatuto Social; e
- (xviii) aprovação e modificação da Política de Transações com Partes Relacionadas, observado o disposto no Artigo 8º do Estatuto Social.



Artigo 6º. Sem prejuízo do disposto do Artigo 5º acima, a prática dos seguintes atos dependerá da anuência prévia do Poder Concedente, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão:

- (i) a redução do capital social da Companhia para valor inferior a R\$ 88.159.652,53 (oitenta e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) exceto na hipótese prevista na cláusula 44.2.1 do Contrato de Concessão;
- (ii) a alteração do objeto social da Companhia;
- (iii) a alteração do Estatuto Social da Companhia, salvo aquelas de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, ou que promovam o aumento de seu capital social, ou resultem na mera criação ou extinção de filiais, as quais deverão ser objeto de simples comunicação ao Poder Concedente;
- (iv) a fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária que implique na transferência do Controle da Companhia nas situações previstas na Cláusula 46 do Contrato de Concessão, exceto nas hipóteses previstas no Acordo Tripartite (conforme definido no Contrato de Concessão);
- (v) caso não seja celebrado o Acordo Tripartite ou, quando celebrado, nos casos por ele não compreendidos, as situações previstas na Cláusula 46 do Contrato de Concessão a respeito da transferência do controle da Companhia, estão compreendidos, exemplificativamente: (a) a celebração de acordo de acionistas; (b) a emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; e (c) a instituição de garantia e direitos a terceiros sobre ações, desde que tais atos possam, em conjunto ou isoladamente, acarretar a alteração do Controle acionário da Companhia;
- (vi) a alienação do Controle ou transferência da Companhia, nas situações previstas na Cláusula 46 do Contrato de Concessão, operacionalizada pelos financiadores e/ou garantidores, para fins de reestruturação financeira da Companhia, exceto nas hipóteses previstas no Acordo Tripartite, caso seja assinado;
- (vii) a criação de subsidiárias, inclusive para exploração de atividades que gerem Receitas Acessórias (conforme definido no Contrato de Concessão);
- (viii) a alteração do prazo de parcelamento da integralização do capital social da Companhia, previsto no boletim de subscrição anexo à Assembleia Geral da Companhia realizada em 16 de maio de 2025, observada a Cláusula 44.2 do Contrato de Concessão;



- (ix) a contratação ou alteração na cobertura de seguros, na seguradora contratada e/ou na Garantia de Execução contratada pela Companhia, mesmo quando a contratação for decorrente do quanto estabelecido em sede do procedimento das Revisões Quadrienais, exceto quando se tratar de ato já autorizado quando da aprovação ou atualização do Plano de Seguros apresentado pela Companhia para o Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão;
- (x) a contratação de qualquer financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, ou outra operação de dívida contratada pela Companhia, que prevejam oferta de direitos emergentes da concessão, ou das ações representativas do Controle da Companhia em garantia, essa última hipótese nos casos exigidos nos termos da Cláusula 46 do Contrato de Concessão;
- (xi) a alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos Bens Reversíveis (conforme definido no Contrato de Concessão) a terceiros, inclusive seus Financiadores ou garantidores;
- (xii) o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela própria Companhia;
- (xiii) a concessão de empréstimos e financiamentos aos acionistas da Companhia, às partes relacionadas ou a terceiros;
- (xiv) a prestação de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia pela Companhia em favor de seus acionistas, partes relacionadas ou de terceiros; e
- (xv) a excussão de garantia que implique transferência de Controle da Companhia, nos termos da Cláusula 46 do Contrato de Concessão.

Parágrafo Primeiro. Para fins do Artigo 6º, "Controle" significa, nos termos do Anexo I ao Contrato de Concessão, o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar.

Parágrafo Segundo. Para fins do Artigo 6º, "Controle" significa, nos termos do Anexo I ao Contrato de Concessão, o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações



sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar.

Artigo 7º. A Companhia deverá, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da "Data de Assunção" (conforme definida no Contrato de Concessão), implementar um Programa de Compliance, com mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Artigo 8º. A Companhia deverá, em até 3 (três) meses contados da "Data de Assunção" (conforme definida no Contrato de Concessão), desenvolver, aprovar, publicar e implantar uma Política de Transações com Partes Relacionadas, a qual deverá refletir as melhores práticas recomendadas pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas, editado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), bem como pelo Regulamento do Novo Mercado, ou por aqueles que venham a substituí-los como referência perante a CVM.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

SEÇÃO I **REGRAS GERAIS**

Artigo 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os administradores são investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, conforme o caso.

Parágrafo Segundo. O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será automaticamente prorrogado até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Terceiro. Os administradores ficam dispensados de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.



Parágrafo Quarto. A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e os membros da Diretoria.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas naturais, residentes ou não no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. No caso de destituição, falecimento, renúncia, invalidez ou qualquer evento que leve à vacância do cargo de quaisquer dos conselheiros, inclusive do Presidente, o Conselho de Administração deverá nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição dos substitutos.

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que a lei ou os interesses sociais o exigirem, mediante convocação pelo Presidente do Conselho, ou por qualquer de seus membros.

Parágrafo Primeiro. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por escrito (autorizada a convocação via mensagem eletrônica), com indicação de data, hora, local e ordem do dia da reunião e acompanhada dos documentos a serem considerados naquela reunião, se houver, com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência. A convocação será dispensada na hipótese de comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo facultada ainda, aos membros do Conselho de Administração, a manifestação na reunião por meio da submissão prévia de voto por escrito ao Presidente. As reuniões realizadas em observância aos termos deste Parágrafo serão consideradas entre presentes.

Parágrafo Terceiro. A reunião do Conselho de Administração será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por qualquer outro conselheiro indicado pela maioria dos presentes.



Parágrafo Quarto. A reunião do Conselho de Administração será considerada regularmente instalada com a presença de, ao menos, a maioria de seus membros em exercício, e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computadas as abstenções, cabendo a cada conselheiro um voto nas deliberações. Em caso de empate nas deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, caberá ao Presidente do órgão o voto de qualidade.

Artigo 12. Sem prejuízo de outras matérias previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- (i) estabelecer a política e a orientação geral dos negócios da Companhia segundo os termos deste Estatuto e em conformidade com as deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (iii) deliberar sobre os atos que excedam os limites de competência da Diretoria, dentro de suas próprias atribuições;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- (vi) convocar a Assembleia Geral por meio de seu Presidente ou na ausência deste, por no mínimo dois outros membros do Conselho de Administração, sempre que entenderem necessário e nos casos previstos em lei e neste Estatuto;
- (vii) deliberar sobre: (i) alienação, pela Companhia, a qualquer título ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias; (iii) contratar empréstimos, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (iv) fazer doações de quaisquer de seus bens ou direitos, cujos valores sejam superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (v) firmar acordos de exclusividade; (vi) contratar obras ou serviços de engenharia e aprovar os respectivos orçamentos, cujos valores sejam superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (vii) adquirir bens para o ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);



- (viii) nomear, destituir ou substituir os auditores independentes da Companhia, que necessariamente serão registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- (ix) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- (x) deliberar sobre a compra de ações de emissão da Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como a alienação de ações que estejam em tesouraria;
- (xi) deliberar sobre a celebração de contratos que resultem em obrigações ou responsabilidades para a Companhia que excedam (i) o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma única operação, ou (ii) considerando em conjunto com todas as demais exigibilidades e obrigações da Companhia, o equivalente a 10% (dez por cento) da receita líquida da Sociedade; e
- (xii) autorizar a celebração de transações com partes relacionadas, assim entendidas como quaisquer negócios entre a Companhia e seus acionistas (e os sócios ou acionistas diretos ou indiretos dos acionistas, bem como sociedades ou veículos de investimento controlados por acionistas ou sob seu controle comum), e ainda, com qualquer dos administradores das referidas partes relacionadas.

SEÇÃO III **DIRETORIA**

Artigo 13. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, com as designações seguintes: (a) 1 (um) Diretor(a) Presidente; (b) 1 (um) Vice-Presidente Financeiro(a); (c) 1 (um) Vice-Presidente de Operações; (d) 1 (um) Diretor(a) de Relações Institucionais; (e) 1 (um) Diretor(a) de Engenharia; (f) 1 (um) Vice-Presidente Jurídico(a), Regulatório(a) e de Compliance; e (g) 2 (dois) Diretores(as) sem Designação Específica.

Parágrafo Primeiro. No impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, o mesmo será substituído por um dos demais Diretores, designado pelo Conselho de Administração. E em caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração e exercerá mandato pelo tempo que faltar ao Diretor substituído.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo das demais atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto Social, compete:



(i) Ao Diretor Presidente: dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e, além das funções, atribuições e poderes a ele confiados pelo Conselho de Administração: (a) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria; (b) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor(a) no momento de sua respectiva eleição; e (c) em conjunto com o(a) Vice-Presidente Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o Orçamento Anual.

(ii) Ao Vice-Presidente Financeiro: (a) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (b) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (c) em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, anualmente, o Orçamento Anual; (d) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (e) representar a Companhia perante instituições financeiras, observado, contudo, o disposto no Artigo 12 abaixo; (f) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (g) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária da Companhia; (h) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia e suas controladas e coligadas de forma consolidada; (i) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial ("ITR") detalhado da Companhia consolidado com suas controladas e coligadas; e (j) assegurar o cumprimento e observância aos limites impostos por políticas financeiras, de hedge e/ou de riscos de mercado da Companhia.

(iii) Ao Vice-Presidente de Operações: (a) dirigir as áreas de *facilities*, compras, operações, automação e Tecnologia da Informação da Companhia; (b) planejar, definir e coordenar o dia a dia da Companhia no âmbito administrativo; (c) elaborar e acompanhar os planos operacionais das concessionárias controladas pela Companhia; (d) coordenar a execução e controle dos processos operacionais de cobrança e tráfego, segurança viária e do trabalho, manutenção e conserva dos ativos, assim como o relacionamento com as autoridades regulatórias, com o objetivo de assegurar a excelência operacional de todas as concessões rodoviárias da Companhia e suas controladas.

(iv) Ao Diretor de Engenharia: (a) coordenar a gestão estratégica dos investimentos de capital da Companhia e suas controladas, desde a concepção dos projetos e estudos de viabilidade até ao gerenciamento da execução das grandes obras; e (b) elaborar e



executar os planos operacionais da Companhia, bem como dirigir as atividades operacionais.

(v) Ao Vice-Presidente Jurídico, Regulatório e de Compliance: (a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Companhia e suas subsidiárias, em seus aspectos técnicos operacionais e estratégicos; (b) aconselhar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza jurídica e no implemento de tais decisões em cumprimento às determinações legais vigentes; (c) contratar e supervisionar os serviços jurídicos prestados por profissionais externos; (d) elaborar relatórios de natureza jurídica e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; (e) planejar e executar políticas de gestão e sua área de competência; (f) assessorar juridicamente as demais áreas da Companhia; (g) preservar segurança empresarial; (h) coordenar toda a área jurídica consultiva e contenciosa da Companhia e suas subsidiárias; (i) administrar os assuntos de governança corporativa da Companhia, observadas as políticas da Companhia, assim como as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração e (j) administrar os assuntos jurídicos e de *compliance* em geral, observadas as políticas aplicáveis da Companhia, assim como as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração.

(vi) Ao Diretor de Relações Institucionais: (a) coordenar o desenvolvimento da estratégia institucional perante entidades governamentais, associações setoriais e meios de comunicação, assim como a estratégia de sustentabilidade da Companhia e suas controladas; (b) prospecção, desenvolvimento e apoio ao(a) Diretor(a) de Novos Negócios, na conquista de novos negócios e no relacionamento com os respectivos poderes concedentes; (c) assessorar o(a) Diretor(a) Presidente e o(a) Diretor(a) de Novos Negócios na promoção e consolidação da Companhia junto ao mercado alvo; (d) monitorar o mercado, visando identificar as demandas dos clientes e a concorrência; (e) coordenar as áreas de ouvidoria e de atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo Quarto. Os Diretores têm plenos poderes para praticar os atos necessários ou conveniente à administração e gestão da Companhia, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.



Artigo 14. No caso de destituição, falecimento, renúncia, invalidez ou qualquer evento que leve à vacância do cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser nomeado pelo Conselho de Administração, para completar o prazo de gestão do Diretor substituído.

Artigo 15. Observado o que dispõe este Estatuto Social, a Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes de representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, a administração e a gestão dos negócios sociais, considerando-se a Sociedade validamente obrigada:

- (a) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- (b) mediante a assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador; ou
- (c) mediante a assinatura de dois procuradores, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos, na forma prevista no Parágrafo Segundo deste Artigo.

Parágrafo Primeiro. É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) membros da Diretoria. As procurações deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor(a), qualquer que seja, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, incluindo Juntas Comerciais e entidades de classes; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia em juízo ativa e passivamente; (vi) na representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, nomeação de preposto para representação em audiências e para acordos trabalhistas.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 16. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.



Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 17. O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço anual e as demonstrações financeiras exigidas em Lei. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 18. Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 19. O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações:

- (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade, por proposta do Conselho de Administração;
- (c) constituição de reserva de lucros a realizar, se for o caso, na forma prevista pela Legislação;
- (d) pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" anteriores, que serão declarados e pagos na forma da lei; e
- (e) a Assembleia Geral decidirá o destino remanescente do lucro líquido do exercício, nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro. O valor dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata este Artigo.

Parágrafo Segundo. É vedado à Companhia sem a anuência prévia do Poder Concedente: (i) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de



transferência de recursos para seus acionistas e/ou partes relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado; e (ii) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas partes relacionadas e/ou terceiros, sem prévia e expressa anuência, por escrito, do Poder Concedente.

Artigo 20. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em menor periodicidade, e com base neles decidir sobre o pagamento de dividendos intermediários.

Artigo 21. A Companhia obedecerá aos padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei das S.A.), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 23. Todo conflito ou controvérsia decorrente da interpretação das disposições deste Estatuto Social, bem como as divergências entre acionistas e entre estes e a Companhia, decorrentes da relação de sociedade, deverão ser solucionadas por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/96 e do disposto no §3º do artigo 109 da Lei das S.A., indicando-se a Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA como entidade arbitral e aplicando-se, no que couber, o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA. A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, na língua portuguesa, e os árbitros indicados deverão ter experiência específica na matéria sob discussão, ainda que não sejam integrantes da Câmara de Arbitragem escolhida, não cabendo decisão por equidade.

Parágrafo Único. Não obstante o disposto neste Artigo, fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único foro competente para a medidas judiciais que visem à obtenção de medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, previamente à instauração do tribunal



arbitral ou para a execução da decisão arbitral com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem.

Artigo 24. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das S.A. e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

* * *

Signed by: *Felipe Guidi* Signed by: *Wilman Sand*
29BE43E8962C4B9... 2B36D62267C0482...



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certificate Of Completion

Envelope Id: 3BE9876F-E947-4007-BADF-4C073453B45D	Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: Anexo I - Estatuto Social.pdf	
Cliente - Caso: Projeto Hill - Estatuto Social (AGE Rota Dourada)	
Source Envelope:	
Document Pages: 17	Signatures: 2
Certificate Pages: 5	Initials: 0
AutoNav: Enabled	
Envelopeld Stamping: Enabled	Envelope Originator:
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Lucas Ciarrocchi Schmoller
	RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
	Itaim Bibi
	São Paulo, SP 04534-004
	LSchmoller@machadomeyer.com.br
	IP Address: 163.116.228.155


Record Tracking

Status: Original	Holder: Lucas Ciarrocchi Schmoller	Location: DocuSign
3/3/2026 1:44:20 PM	LSchmoller@machadomeyer.com.br	

Signer Events

Felipe Guidi
 felipe.guidi@monterodovias.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional)

Signature

Signed by:

 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 191.19.8.254

Timestamp

Sent: 3/3/2026 1:46:50 PM
 Viewed: 3/3/2026 2:13:04 PM
 Signed: 3/3/2026 2:13:13 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 3/3/2026 2:13:04 PM
 ID: 480686cc-f2ad-42ca-bd66-013b7f6ad033

Wilman Sanchez Moitinho
 wilman.sanchez@monterodovias.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional)

Signed by:

 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 179.90.196.118

Sent: 3/3/2026 1:46:51 PM
 Viewed: 3/3/2026 2:34:44 PM
 Signed: 3/3/2026 2:36:10 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 3/3/2026 2:34:44 PM
 ID: 7d43e1fb-347d-478b-9b9c-7ff886f69f36

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/3/2026 1:46:51 PM
Certified Delivered	Security Checked	3/3/2026 2:34:44 PM
Signing Complete	Security Checked	3/3/2026 2:36:10 PM
Completed	Security Checked	3/3/2026 2:36:10 PM

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

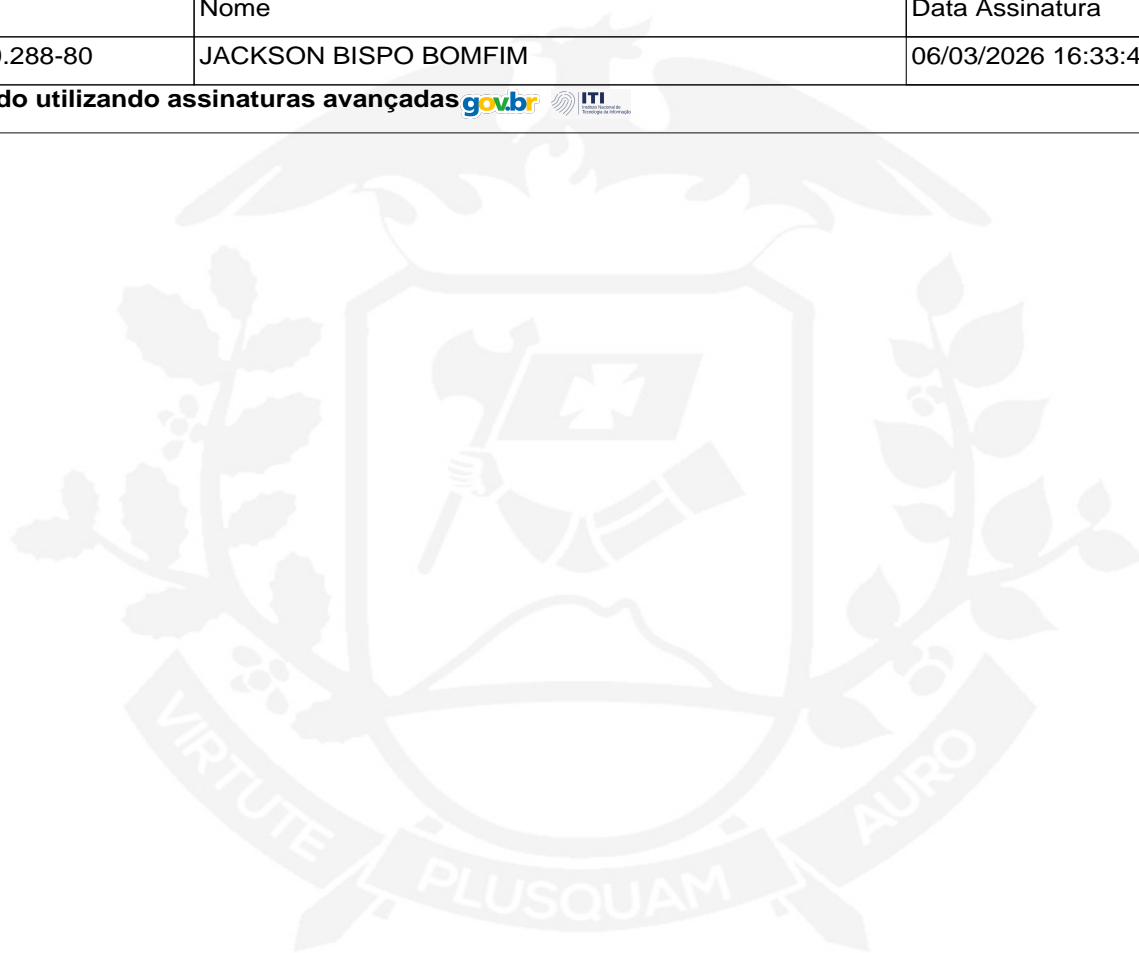
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/047.070-8	MTN2624893272	04/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
360.299.288-80	JACKSON BISPO BOMFIM	06/03/2026 16:33:44

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 33/39

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONCESSIONÁRIA ROTA DOURADA S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 59.778.237/0001-40, com sede cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rua das Tamareiras, 1007, 2º Piso, Jardim Botânico, CEP 78556-064, representada por seu Diretor **FELIPE GUIDI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30701598-1 (SSP/SP), e inscrito no CPF sob nº 296.500.248-08, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 1098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-001, e-mail: felipe.guidi@monterodovias.com.br, e pelo seu Diretor **WILMAN SANCHEZ MOITINHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 07.776.351-35 (SSP/BA), e inscrito no CPF sob o nº 945.327.375-91, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 1098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-001, e-mail: wilman.sanchez@monterodovias.com.br.

OUTORGADO: JACKSON BISPO BOMFIM, brasileiro, casado, contador, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRCSP) sob nº 357.458 e no CPF/MF sob o 360.299.288-80, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Sala 204, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, e-mail jbispo@br4business.com.

PODERES: Específicos para representar a **OUTORGANTE** na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT), exclusivamente para fins do arquivamento das atas da Reunião do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da **OUTORGANTE**, ambas datadas de 19 de dezembro de 2025, bem como perante a Prefeitura Municipal de Sinop/MT para fins de atualização da Inscrição Municipal, podendo assinar fichas, formulários e requerimentos, cumprir exigências, realizar cadastros e inscrições, retirar e apresentar documentos, efetuar pagamentos, retificações, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, e ainda praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento, vedado o substabelecimento.

Esta procuração entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 90 (noventa) dias.

São Paulo, 24 de dezembro de 2025

CONCESSIONÁRIA ROTA DOURADA S.A
FELIPE GUIDI e WILMAN SANCHEZ MOITINHO

br4business.com

D4Sign 15fc657d-3571-41ea-a1cb-ef1fd04367f2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 34/39

Procuração - Rota Dourada MMSO 24 12 25 pdf
Código do documento 15fc657d-3571-41ea-a1cb-ef1fd04367f2



Assinaturas



FELIPE GUIDI:29650024808

Certificado Digital

felipe.guidi@monterodovias.com.br

Assinou



WILMAN SANCHEZ MOITINHO:94532737591

Certificado Digital

wilman.sanchez@monterodovias.com.br

Assinou

Eventos do documento

24 Dec 2025, 11:12:59

Documento 15fc657d-3571-41ea-a1cb-ef1fd04367f2 **criado** por MANUELA REGO DURAN (c2b4fb40-85b5-4017-a462-aa48039f58d5). Email:manuela.duran@monterodovias.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-24T11:12:59-03:00

24 Dec 2025, 11:13:44

Assinaturas **iniciadas** por MANUELA REGO DURAN (c2b4fb40-85b5-4017-a462-aa48039f58d5). Email:manuela.duran@monterodovias.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-24T11:13:44-03:00

24 Dec 2025, 06:14:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FELIPE GUIDI:29650024808 **Assinou** Email: felipe.guidi@monterodovias.com.br. IP: 172.72.168.131 (syn-172-072-168-131.res.spectrum.com porta: 5012). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID Multipla,CN=FELIPE GUIDI:29650024808. - DATE_ATOM: 2025-12-24T06:14:25-10:00

24 Dec 2025, 15:28:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WILMAN SANCHEZ MOITINHO:94532737591 **Assinou** Email: wilman.sanchez@monterodovias.com.br. IP: 191.254.40.130 (191-254-40-130.dsl.telesp.net.br porta: 17070). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=WILMAN SANCHEZ MOITINHO:94532737591. - DATE_ATOM: 2025-12-24T15:28:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0c1b0dab64ed3864a733d5cca0375b12e2cdd0ffca97e2ee7e44e37073a6b50f

(SHA512):3a4657bdf9662fd2874b4845fa43ff5e02afc6b7c8685610f1b7c37c8a9b35cb97162237142e81675984cb8d85f172c2426d655685f379244572ad1daffd0788



Documento enviado em cópia para:
NVBarreiros@machadomeyer.com.br

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/047.070-8	MTN2624893272	04/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.299.288-80	JACKSON BISPO BOMFIM	06/03/2026 16:33:44

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 37/39



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., de CNPJ 59.778.237/0001-40 e protocolado sob o número 26/047.070-8 em 04/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3728792, em 09/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.299.288-80	JACKSON BISPO BOMFIM	06/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.299.288-80	JACKSON BISPO BOMFIM	06/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.299.288-80	JACKSON BISPO BOMFIM	06/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.299.288-80	JACKSON BISPO BOMFIM	06/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/03/2026



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2026, às 08:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 26/047.070-8.



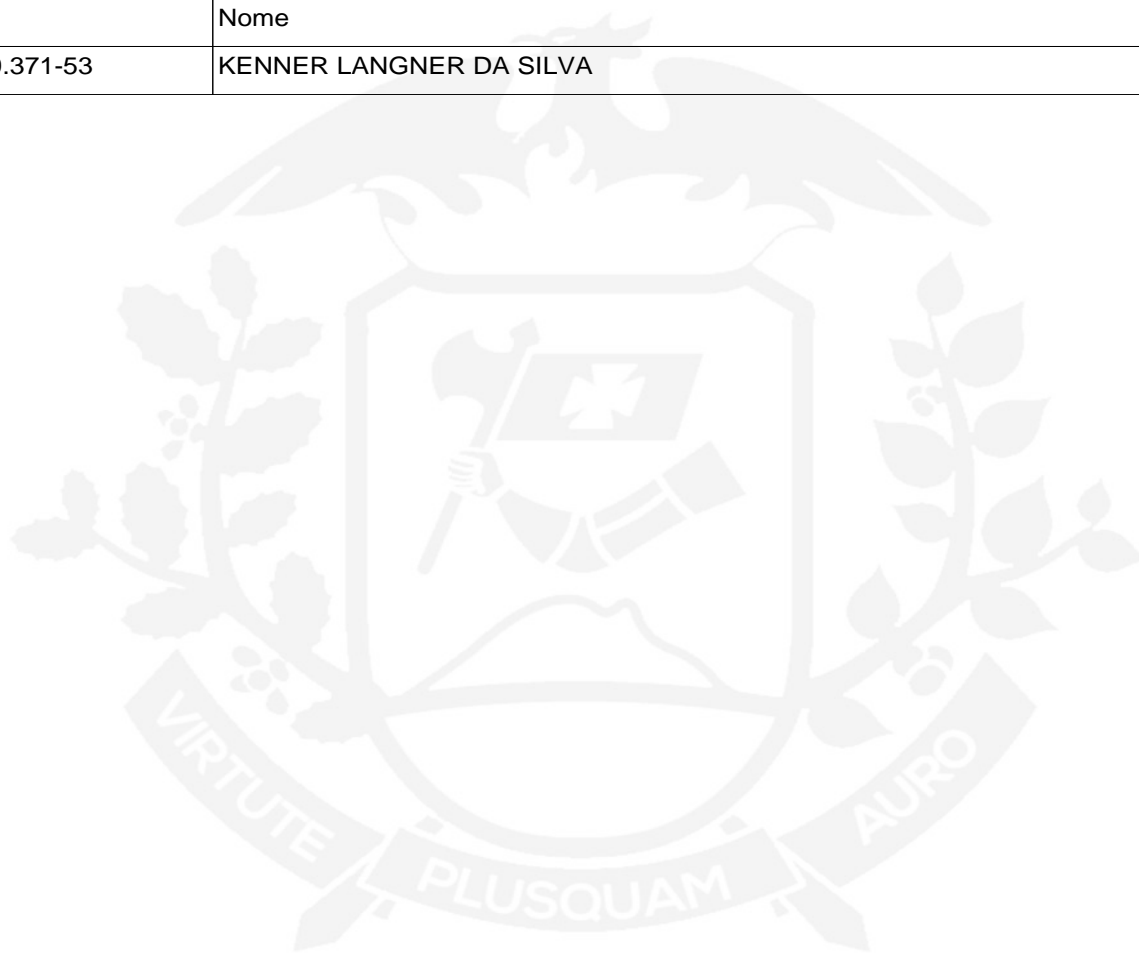


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. segunda-feira, 09 de março de 2026



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3728792 em 09/03/2026 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DOURADA S.A., CNPJ 59778237000140 e protocolo 260470708 - 04/03/2026. Autenticação: B01CFECB12319698988AC045C67FDC10FCBC5F63. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/047.070-8 e o código de segurança rzDe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.